



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.524/2023

Altera a Lei Municipal nº 2.179/2018 e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 062/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 2.179, de 17 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

(...)

III – pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro, presidente ou tesoureiro, seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou Vereador.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 13 de outubro de 2023.

GERMANO STEVENS: 69589771068

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC PLANO DIGITAL CD, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=22949096000171, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura Municipal de Imigrante
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se